

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.819, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

Condição

“Dispõe sobre a ampliação da zona urbana do Município e dá outras providências”.

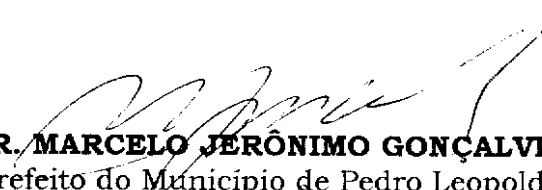
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

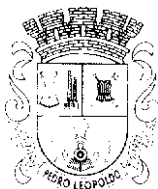
Art. 1º - O perímetro da zona urbana do município de Pedro Leopoldo objeto desta ampliação, inicia no ponto 33 referente a Lei Municipal n.º 1.263, de 23 de maio de 1986, de coordenadas E = 601.000,000 e N = 7.828.520,000 e tomando-se o rumo de 45 graus SE e distância de 282,843 metros até o ponto 32, também da Lei Municipal n.º 1.263, de 23 de maio de 1986, de coordenadas E = 601.200,000 e N = 7.828.320,000 e tomando o rumo de 49 graus, dezoito minutos e 16 segundo NE numa distância de 659,470 metros até o ponto 31, também da Lei Municipal n.º 1.263, de 23 de maio de 1986, de coordenadas E = 601.700,000 e N = 7.828.750,000 e tomando o rumo de 57 graus, 45 minutos e 48 segundos SE numa distância de 210,137 metros até o ponto 31 A de coordenadas E = 601.877,745 e N = 7.828.637,909 e tomando o rumo de 49 graus, 18 minutos e 16 segundos SO numa distância de 1.006,873 metros até o ponto 32 A de coordenadas E = 601.114,348 e N = 7.827.981,388 e tomando o rumo de 45 graus, NO numa distância de 461,713 metros até o ponto 33 A de coordenadas E = 600.787,868 e N = 7.828.307,868 e tomando o rumo de 45 graus NE numa distância de 300,000 metros até o ponto 33 onde foi o ponto de partida.

Parágrafo Único - Faz parte integrante da presente Lei o memorial descritivo e planta cartográfica em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 14 de outubro de 2005.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

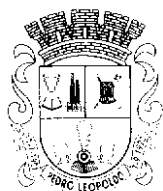


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO DA AMPLIAÇÃO DE ZONA URBANA AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 2.819 DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

O perímetro da ampliação de zona urbana do município de Pedro Leopoldo, inicia-se no ponto 33 referente a Lei 1.263 de 23 de maio de 1.986 de coordenadas $E = 601.000,000$ e $N = 7.828.520,000$ e tomando-se o rumo de 45 graus SE e distância de 282,843 metros até o ponto 32, também da Lei 1.263 de 23 de maio de 1.986 de coordenadas $E = 601.200,000$ e $N = 7.828.320,000$ e tomando o rumo de 49 graus, dezoito minutos e 16 segundos NE numa distância de 659,470 metros até o ponto 31, também da Lei 1.263 de 23 de maio de 1.986 de coordenadas $E = 601.700,000$ e $N = 7.828.750,000$ e tomando o rumo de 57 graus, 45 minutos e 48 segundos SE numa distância de 210,137 metros até o ponto 31 A de coordenadas $E = 601.877,745$ e $N = 7.828.637,909$ e tomando o rumo de 49 graus, 18 minutos e 16 segundos SO numa distância de 1.006,873 metros até o ponto 32 A de coordenadas $E = 601.114,348$ e $N = 7.827.981,388$ e tomando o rumo de 45 graus, NO numa distância de 461,713 metros até o ponto 33 A de coordenadas $E = 600.787,868$ e $N = 7.828.307,868$ e tomando o rumo de 45 graus NE numa distância de 300,000 metros até o ponto 33 onde foi o ponto de partida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

